

portuguesa, nascido em 15 de Março de 1965, casado, com domicílio na Rua Ilha da Madeira, 25-B, 2080 Almeirim, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 11 de Julho de 1999, por despacho de 10 de Janeiro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

17 de Janeiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria Pilar Pereira Oliveira*. — A Oficial de Justiça, *Sandra Perdigão*.

Aviso de contumácia n.º 3301/2006 — AP. — A Dr.ª Maria Pilar Pereira Oliveira, juíza de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Santarém, faz saber que, no processo abreviado, n.º 53/03.0GTSTR, pendente neste Tribunal contra o arguido José Manuel dos Santos Ferreira, filho de João Manuel dos Santos e de Maria Emília Charua Ferreira, natural de Lisboa, São Sebastião da Pedreira, Lisboa nascido em 6 de Julho de 1966, solteiro, com domicílio na Praça das Oliveiras, lote 12, 3.º, direito, 2615 Alverca, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 23 de Fevereiro de 2003, um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º, n.º 1, alínea b), do Código Penal, praticado em 23 de Fevereiro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 13 de Dezembro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos ulteriores termos do processo até que se apresente ou seja detido, sem prejuízo da prática de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a passagem imediata de mandados de detenção a fim de ser sujeito a termo de identidade e residência nos termos do artigo 196.º do Código de Processo Penal, neste Tribunal ou em qualquer posto policial, não podendo a detenção exceder 24 horas e devendo ser imediatamente restituído à liberdade depois de prestado o termo, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial que venha a celebrar e a proibição de obter ou renovar bilhete de identidade, carta de condução e passaporte.

19 de Janeiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria Pilar Pereira Oliveira*. — A Oficial de Justiça, *Sandra Perdigão*.

2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTARÉM

Aviso de contumácia n.º 3302/2006 — AP. — O Dr. Joaquim António G. D. Silva, juiz de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Santarém, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 1086/94.0TBSTR, ex. processo n.º 2186/94, pendente neste Tribunal contra o arguido Jaime Emanuel dos Santos Azevedo, filho de Jaime Ferreira Pepino Azevedo e de Odete Lurdes Grilo dos Santos, natural de Angola, de nacionalidade portuguesa, nascido em 24 de Dezembro de 1964, com domicílio na 395 Ferrv St. Newark N.J, 07105 Estados Unidos da América, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 228.º, n.º 1, alínea a), e n.º 2, do Código Penal, praticado em 13 de Dezembro de 1991, um crime de burla simples, previsto e punido pelos artigos 313.º, n.º 1 e 314.º, alínea c), do Código Penal, praticado em 13 de Dezembro de 1991, por despacho de 5 de Janeiro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o mesmo se ter apresentado em juízo.

11 de Janeiro de 2006. — O Juiz de Direito, *Joaquim António G. D. Silva*. — A Oficial de Justiça, *Erundina Ferreira*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTIAGO DO CACÉM

Aviso de contumácia n.º 3303/2006 — AP. — A Dr.ª Maria João Barata, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal da

Comarca de Santiago do Cacém, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 6/03.8F1STC, pendente neste Tribunal contra o arguido Chahryry Mohammad Abbas, filho de Chaudhy Ghulam Nabi, de nacionalidade paquistanesa, nascido em 1 de Janeiro de 1970, viúvo, com domicílio na Rua de São José, 186, 4.º, 1150-326 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de usurpação (direito de autor), previsto e punido pelo artigo 195.º da Lei n.º 114/91, praticado em 13 de Agosto de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 16 de Janeiro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação dos arguidos em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção dos arguidos, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º de Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelos arguidos após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

17 de Janeiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria João Barata*. — A Oficial de Justiça, *Rosina Matos*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTIAGO DO CACÉM

Aviso de contumácia n.º 3304/2006 — AP. — A Dr.ª Ana Faustino, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Santiago do Cacém, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 272/02.6GHSTC, pendente neste Tribunal contra o arguido Victor Hugo de Moraes Leite, filho de Amadeu de Moraes Leite e de Ana Rosa Gomes da Silva, natural de Angola, nascido em 9 de Outubro de 1975, com domicílio no Parque de Campismo, Monte Branco, Porto Covo, por se encontrar acusado da prática de um crime de ameaça, previsto e punido pelo artigo 153.º do Código Penal, praticado em, por despacho de 10 de Janeiro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

16 de Janeiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Ana Faustino*. — A Oficial de Justiça, *Maria Isabel Gomes Martins*.

Aviso de contumácia n.º 3305/2006 — AP. — A Dr.ª Ana Faustino, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Santiago do Cacém, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 272/02.6GHSTC, pendente neste Tribunal contra a arguida Sandra Eduarda Sousa de Almeida, filha de Joaquim de Almeida e de Maria Virgínia de Sousa, natural de Vale de Cambra, São Pedro de Castelões, Vale de Cambra, nascida em 25 de Janeiro de 1977, solteira, titular do bilhete de identidade n.º 1170791, com domicílio na Rua São Francisco Xavier, 169, 2.º, esquerdo, H, 3830-620 Gafanha da Nazaré, por se encontrar acusado da prática de um crime de ameaça, previsto e punido pelo artigo 153.º do Código Penal, praticado em 29 de Maio de 2002, por despacho de 10 de Janeiro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

16 de Janeiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Ana Faustino*. — A Oficial de Justiça, *Maria Isabel Gomes Martins*.

1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTO TIRSO

Aviso de contumácia n.º 3306/2006 — AP. — O Dr. Miguel Aranda Monteiro, juiz de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Santo Tirso, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 997/96.3TBSTS (ex. processo n.º 406/96, 1.ª Secção), pendente neste Tribunal contra o arguido Januário Ribeiro Andrade, filho de Joaquim Ribeiro de Andrade e de Ana Soares Ribeiro, natural de Árvore, Vila do Conde, nascido em 10 de Junho de 1956, casado, titular do bilhete de identidade n.º 5835687, com domicílio na Rua José Dinis Santos, entrada 99, 1.º-R, 4430-039 Oliveira do Douro, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de

cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, previsto e punido pelo artigo 314.º, alínea c), do Código Penal de 1982 e 218.º, n.º 2, alínea a), e 202.º, n.º 1, alínea a), do Código Penal de 1995, praticado em 28 de Maio de 1995, por despacho de 11 de Janeiro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

12 de Janeiro de 2006. — O Juiz de Direito, *Miguel Aranda Monteiro*. — A Oficial de Justiça, *Maria Emília Monteiro*.

Aviso de contumácia n.º 3307/2006 — AP. — O Dr. Miguel Aranda Monteiro, juiz de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Santo Tirso, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 397/04.3GCSTS, pendente neste Tribunal contra o arguido José Márcio Slomuszynski, filho de Basílio Slomuszynski e de Maria Slomuszynski, natural de Brasil, nascido em 16 de Março de 1978, com domicílio na Rua Costa Ferreira, bloco B, 3, apartado 301, 4785 São Martinho, Bougado, por se encontrar acusado da prática do crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, com referência aos artigos 121.º, n.º 1, 122.º, n.º 1, 123.º e 85.º, n.º 1, alíneas a), b) e c), e n.º 4, todos do Código da Estrada, praticado em 22 de Maio de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 11 de Janeiro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação dos arguidos em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção dos arguidos, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º de Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelos arguidos após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

12 de Janeiro de 2006. — O Juiz de Direito, *Miguel Aranda Monteiro*. — A Oficial de Justiça, *Maria Emília Monteiro*.

2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTO TIRSO

Aviso de contumácia n.º 3308/2006 — AP. — O Dr. Virgínio Costa Ribeiro, juiz de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Santo Tirso, faz saber que, neste Tribunal, correm uns autos de processo comum (tribunal singular), n.º 3740/05.4TBSTS, separados por força do disposto nos artigos 335.º, n.º 4, e 30.º, n.º 1, alínea d), ambos do Código de Processo Penal, do processo comum (tribunal singular), certidão extraída do processo n.º 172/02.0IDPRT, deste juízo, onde foi declarado contumaz o arguido Vasco Sameiro de Oliveira Maia, filho de Manuel Ferreira Maia e de Inês Oliveira de Sousa, natural de Bougado, São Martinho, Trofa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 17 de Junho de 1960, casado, titular do bilhete de identidade n.º 3993733, com domicílio na Rua Nuno Álvares Pereira, 62, São Martinho de Bougado, 4785-384 Trofa, por se encontrar acusado da prática de um crime de abuso de confiança fiscal, previsto e punido pelo artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 20-A/90 e Decreto-Lei n.º 394/93, de 24 de Novembro, praticado em Fevereiro de 1997, por despacho de 10 de Janeiro de 2006, proferido nos presentes autos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

10 de Janeiro de 2006. — O Juiz de Direito, *Virgínio Costa Ribeiro*. — O Oficial de Justiça, *Eduardo Paiva*.

Aviso de contumácia n.º 3309/2006 — AP. — O Dr. Virgínio Costa Ribeiro, juiz de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Santo Tirso, faz saber que, neste Tribunal, correm uns autos de processo comum (tribunal singular), n.º 3740705.4TBSTS, separados por força do disposto nos artigos 335.º, n.º 4 e 30.º, n.º 1, alínea d), ambos do Código de Processo Penal, do processo comum (tribunal singular), certidão extraída do processo n.º 172/02.0IDPRT, deste juízo, onde

foi declarada contumaz a arguida Maria Florinda da Silva Moreira Maia, filha de Manuel da Silva Moreira e de Alcina de Lurdes Martins da Silva, natural de Santo Tirso, Bougado, São Martinho, Trofa, de nacionalidade venezuelana, nascida em 12 de Maio de 1963, casada, titular do bilhete de identidade n.º 9437515 e da identificação fiscal n.º 180244701, com domicílio na Rua Nuno Álvares Pereira, 62, São Martinho do Bougado, 4785 Trofa, por se encontrar acusada da prática de um crime de abuso de confiança fiscal, previsto e punido pelo artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 20-A/90 e Decreto-Lei n.º 394/93, de 24 de Novembro, praticado em Fevereiro de 1997, por despacho de 10 de Janeiro de 2006, proferido nos presentes autos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

11 de Janeiro de 2006. — O Juiz de Direito, *Virgínio Costa Ribeiro*. — O Oficial de Justiça, *Eduardo Paiva*.

Aviso de contumácia n.º 3310/2006 — AP. — O Dr. Virgínio Costa Ribeiro, juiz de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Santo Tirso, faz saber que, neste Tribunal, correm uns autos de processo comum (tribunal singular), n.º 3740/05.4TBSTS, separados por força do disposto nos artigos 335.º, n.º 4 e 30.º, n.º 1, alínea d), ambos do Código de Processo Penal, do processo comum (tribunal singular), certidão extraída do processo n.º 172/02.0IDPRT deste juízo, onde foi declarada contumaz a arguida Trofimac — Máquinas Aces. Ind. Madeiras, L.da, com domicílio na Lantemil, São Tiago de Bougado, 4785 Trofa, por se encontrar acusado da prática do crime de abuso de confiança fiscal, previsto e punido pelo artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 20-A/90 e Decreto-Lei n.º 394/93, de 24 de Novembro, praticado em Fevereiro de 1997, por despacho de 10 de Janeiro de 2006, proferido nos presentes autos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação dos seus legais representantes.

11 de Janeiro de 2006. — O Juiz de Direito, *Virgínio Costa Ribeiro*. — O Oficial de Justiça, *Eduardo Paiva*.

Aviso de contumácia n.º 3311/2006 — AP. — O Dr. Virgínio Costa Ribeiro, juiz de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Santo Tirso, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 3969/00.1TDPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido José Carlos da Silva Ferreira, filho de Manuel da Costa Ferreira e de Maria da Glória da Silva, natural de Santo Tirso, Bougado, Santiago, Trofa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 20 de Março de 1970, separação judicial de pessoas e bens, titular do bilhete de identidade n.º 9676846, com domicílio na Rua D. João II, 210, Paradela, 4785 Trofa, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 15 de Março de 2000, por despacho de 18 de Janeiro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

11 de Janeiro de 2006. — O Juiz de Direito, *Virgínio Costa Ribeiro*. — A Oficial de Justiça, *Eduardo Paiva*.

Aviso de contumácia n.º 3312/2006 — AP. — O Dr. Virgínio Costa Ribeiro, juiz de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Santo Tirso, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 53/04.2GBSTS, pendente neste Tribunal contra o arguido Daniel Osvaldo Fernandes Costa, filho de Bernardino da Costa e de Adelina Fernandes, natural de Fafe, de nacionalidade portuguesa, nascido em 2 de Abril de 1954, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 7943707, com domicílio na Moimenta, Cabes, 4860 Cabeceiras de Basto, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º, n.º 1, do Código Penal e um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º do Código Penal, praticados em 29 de Fevereiro de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 17 de Janeiro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo